

A  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, COMPREENDENDO EXECUÇÃO OPERACIONAL DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA URBANA, ROÇAGEM MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, SERVIÇO FITOSSANITÁRIO EM ÁREAS VERDES, PINTURA DE MEIO-FIO, MANEJO OPERACIONAL, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A **RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.527.013/0001-98**, com sede na Rua Desembargador José Sotero, nº 175, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Alexandre Cesar Falcão de Sá**, portador da Carteira de Identidade nº 3.075.698-7 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 842.306.495-68, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fundamento nos itens **11.1 e 11.2 do Edital**, que assim dispõem:

**“11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o respectivo pedido exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, observadas as regras operacionais da plataforma e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando-se, para esse fim, a data prevista para o início da sessão eletrônica em que será processada a fase de habilitação, em razão da inversão de fases adotada neste certame.”

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública encontra-se designada para o dia **15 de setembro de 2026**.

Desse modo, considerando que os pedidos de esclarecimento podem ser apresentados até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, o prazo para sua apresentação se encerra em **10 de setembro de 2026**.

Assim, sendo o presente pedido formulado em **08 de setembro de 2026**, resta demonstrada a sua **tempestividade**, uma vez que apresentado dentro do prazo estabelecido nos itens 11.1 e 11.2 do Edital.

## DOS ESCLARECIMENTOS

### DA EQUIPE VOLANTE

- 1.1. No “Anexo I – Estrutura operacional obrigatória” consta no serviço de equipe volante, 30 roçadeiras costal com combustível.

|                |                                      |      |      |
|----------------|--------------------------------------|------|------|
| Equipe Volante | Gari de Limpeza Urbana               | Und  | 92   |
|                | Fiscais                              | Und  | 4    |
|                | Encarregado                          | Unid | 1    |
|                | Motorista (Cat. D)                   | Und  | 8    |
|                | Caminhão carroceria aberta           | Und  | 8    |
| -----          | Veículo tipo van (apoio operacional) | Und  | 4,0  |
|                | Roçadeira Costal com combustível     | Und  | 30,0 |

(Print Anexo I Equipe volante)

- 1.2. Entretanto, na composição de custos constante do item 8.4.2 do ETP, as 30 (trinta) roçadeiras não estão contempladas, conforme demonstrado a seguir:

#### 8.4.2 Equipe volante de limpeza urbana

No item relativo à equipe volante de limpeza urbana, a estimativa de custos foi construída a partir da decomposição analítica da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, considerando a predominância de mão de obra e a necessidade de suporte logístico contínuo para atendimento das demandas não programadas e emergenciais do Município.

| EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA        |            |                        |                |
|----------------------------------|------------|------------------------|----------------|
| Função                           | Quantidade | Salário Unitário (R\$) | Total (R\$)    |
| Agentes de Limpeza e Conservação | 92         | R\$ 1.903,13           | R\$ 175.087,96 |
| Insalubridade 40%                |            | R\$ 761,25             | R\$ 70.035,18  |
| Fiscais de limpeza               | 4          | R\$ 3.882,24           | R\$ 15.528,96  |
| Motoristas Caminhão D            | 8          | R\$ 3.236,70           | R\$ 25.893,60  |
| Encarregado                      | 1          | R\$ 4.315,60           | R\$ 4.315,60   |
|                                  | 92         |                        |                |
| Total Salários                   |            |                        | R\$ 290.861,30 |
| Encargos (85,51)                 |            |                        | R\$ 248.715,50 |
| Subtotal Mão de Obra             |            |                        | R\$ 539.576,81 |
| Total Benefícios mensal - CCT    | 105        | R\$ 2.125,60           | R\$ 195.555,20 |
| Custo Direto                     |            |                        | R\$ 735.132,01 |
| Veículo VAN                      | 4          | R\$ 4.975,00           | R\$ 19.900,00  |



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

|                          |            |               |                          |
|--------------------------|------------|---------------|--------------------------|
| Veículo Caminhão         | 8          | R\$ 14.849,50 | R\$ 118.796,00           |
| Insumos e EPI            | 1          | R\$ 28.042,67 | R\$ 28.042,67            |
| <b>Custo Mensal</b>      |            |               | <b>R\$ 901.870,68</b>    |
| <b>Fator Referencial</b> | <b>25%</b> |               | <b>R\$ 225.467,67</b>    |
| <b>Total Mensal</b>      |            |               | <b>R\$ 1.127.338,34</b>  |
| <b>Valor Unitário</b>    |            |               | <b>R\$ 1,80</b>          |
| <b>Total Anual</b>       |            |               | <b>R\$ 13.528.060,13</b> |

(Print ETP Página 125)



**1.3. Diante disso, pergunta-se:**

- a) Em qual item da planilha deverão ser computadas as 30 (trinta) roçadeiras costais com combustível?
- b) Qual o valor referencial unitário a ser considerado para cada roçadeira com combustível?
- c) Considerando a inclusão desses equipamentos, qual será o valor estimado do m<sup>2</sup> do serviço de Equipe Volante?

**DA PODA DE ÁRVORES**

**2.1 No “Anexo I – Estrutura operacional obrigatória” consta o quantitativo de 4 motopoda e 2 motoserra, conforme print a seguir:**

|                 |                            |     |     |
|-----------------|----------------------------|-----|-----|
| Poda de Árvores | Podador                    | Und | 06  |
|                 | Encarregado                | Und | 1   |
|                 | Motorista                  | Und | 2   |
|                 | Caminhão Carroceria Aberta | Und | 1,0 |
|                 | VAN                        | Und | 1,0 |
|                 | Motopoda com combustível   | Und | 4,0 |
|                 | Motoserra com combustível  | Und | 2,0 |

**(Print Anexo I Equipe volante)**

2.2. Entretanto, esses equipamentos não constam na composição de custos do item 8.4.4 do ETP, conforme demonstrado a seguir:

| PODA DE ÁRVORES |            |                        |             |
|-----------------|------------|------------------------|-------------|
| Função          | Quantidade | Salário Unitário (R\$) | Total (R\$) |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E  
MOBILIDADE URBANA

|                                 |            |               |                         |
|---------------------------------|------------|---------------|-------------------------|
| Podador de Árvore               | 6          | R\$ 1.884,71  | R\$ 11.308,26           |
| Periculosidade (30%) ao podador |            | R\$ 565,41    | R\$ 3.392,48            |
| Encarregado                     | 1          | R\$ 4.315,60  | R\$ 4.315,60            |
| Motoristas Cat D                | 2          | R\$ 3.236,70  | R\$ 6.473,40            |
|                                 | 9          |               |                         |
| Engenheiro                      | 1          | R\$ 7.000,00  | R\$ 7.000,00            |
| Total Salários                  |            |               | R\$ 32.489,74           |
| Encargos (85,51%)               |            |               | R\$ 27.781,97           |
| Subtotal Mão de Obra            |            |               | R\$ 60.271,71           |
| Total Benefícios mensal         | 9          | R\$ 2.125,60  | R\$ 19.130,40           |
| Custo Direto                    |            |               | R\$ 79.402,11           |
| Insumos e IPI                   | 1          | R\$ 5.374,00  | R\$ 5.374,00            |
| Veículo VAN                     | 1          | R\$ 4.975,00  | R\$ 4.975,00            |
| Caminhão                        | 1          | R\$ 14.849,50 | R\$ 14.849,50           |
| <b>Custo Mensal</b>             |            |               | <b>R\$ 104.600,61</b>   |
| <b>Fator Referencial</b>        | <b>25%</b> |               | <b>R\$ 26.150,15</b>    |
| <b>Total Mensal</b>             |            |               | <b>R\$ 130.750,77</b>   |
| <b>Valor Unitário</b>           |            |               | <b>R\$ 742,90</b>       |
| <b>Total Anual</b>              |            |               | <b>R\$ 1.569.009,19</b> |

(Print ETP Página 134 e 135)

2.3. Verifica-se, ainda, que o benefício referente ao Engenheiro não foi contemplado na composição de custos.



#### 2.4. Diante disso, pergunta-se:

- a) Em qual item da planilha deverão ser computadas as 04 (quatro) motopodas, as 02 (duas) motosserras e o benefício do Engenheiro?
- b) Quais os valores referenciais a serem considerados para esses equipamentos e para o benefício do Engenheiro?
- c) Após essas inclusões, qual será o valor estimado da hora/equipe do serviço de poda de árvores?

#### DA VARRIÇÃO MECANIZADA

3.1- No “Anexo I – Estrutura operacional obrigatória” consta 01 Varredeira mecânica

|                     |                        |     |   |
|---------------------|------------------------|-----|---|
| Varrição Mecanizada | Operador de Varredeira | Und | 1 |
|                     | Agente de Apoio        | Und | 2 |
|                     | Motorista              | Und | 1 |
|                     | Varredeira mecânica    | Und | 1 |
|                     | Caminhão caçamba       | Und | 1 |

#### (Print Anexo I Varrição Mecanizada)

3.2- Entende-se de uma Varredeira mecânica é um equipamento de varrição acoplado a um caminhão.

3.3- Já no item 8.4.6, especificamente em sua composição de custos, consta um “trato”, conforme demonstrado a seguir:

| VARRIÇÃO MECANIZADA             |            |                        |                         |
|---------------------------------|------------|------------------------|-------------------------|
| Função                          | Quantidade | Salário Unitário (R\$) | Total (R\$)             |
| Operador de Trator c/Varredeira | 1          | R\$ 1.903,13           | R\$ 1.903,13            |
| Periculosidade (30%)            |            | R\$ 570,94             | R\$ 570,94              |
| Agente de Limpeza               | 2          | R\$ 1.903,13           | R\$ 3.806,26            |
| Insalubridade (40%)             |            | R\$ 761,25             | R\$ 1.522,50            |
| Motorista de Caminhão (D)       | 1          | R\$ 3.236,70           | R\$ 3.236,70            |
|                                 | 4          |                        |                         |
| Total Salários                  |            |                        | R\$ 11.039,53           |
| Encargos (85,51%)               |            |                        | R\$ 9.439,90            |
| Subtotal Mão de Obra            |            |                        | R\$ 20.479,44           |
| Total Benefícios mensal         | 4          | R\$ 2.125,60           | R\$ 8.502,40            |
| Custo Direto                    |            |                        | R\$ 28.981,84           |
| Insumos e EPI                   | 1          | R\$ 1.593,00           | R\$ 1.593,00            |
| Trator                          | 1          | R\$ 27.500,00          | R\$ 27.500,00           |
| Caminhão                        | 1          | R\$ 15.849,50          | R\$ 15.849,50           |
| <b>Custo Mensal</b>             |            |                        | <b>R\$ 73.924,34</b>    |
| <b>Fator Referencial</b>        | <b>25%</b> |                        | <b>R\$ 18.481,08</b>    |
| <b>Total Mensal</b>             |            |                        | <b>R\$ 92.405,42</b>    |
| <b>Valor Unitário</b>           |            |                        | <b>R\$ 0,14</b>         |
| <b>Total Anual</b>              |            |                        | <b>R\$ 1.108.865,07</b> |

(Print ETP Página 140)

3.4. Na composição apresentada não estão claramente identificadas a varredeira mecânica e a carregadeira Bobcat mini varredora de rua. Também se verifica divergência quanto ao salário do operador, em relação ao Aditivo da Convenção Coletiva MT000042/2026.

Salários de referência indicados no Aditivo da Convenção Coletiva:

|                                                           |          |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| Operador de Caminhão (varredeira mecânica sucção a vácuo) | 3.236,70 | Insalubridade (20%)  |
| Operador de Trator (roçadeira)                            | 3.241,07 | Periculosidade (30%) |

:

3.5. Já no item 9.8.3 consta uma “Carregadeira Bobcat mini varredora de rua”, o que gera divergência quanto ao equipamento efetivamente exigido para a execução do serviço.

#### 9.8.3 Veículos e Equipamentos

Para execução dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos:

**Tabela – Veículos e Equipamentos de Varrição Mecanizada**

| Item                                              | Quantidade |
|---------------------------------------------------|------------|
| Carregadeira bobcat mini varredora de rua -       | 1          |
| Caminhão caçamba (apoio e transporte de resíduos) | 1          |

#### 3.6. Diante disso, pergunta-se:

- Qual equipamento deverá efetivamente ser considerado para a execução da varrição mecanizada: varredeira mecânica, trator ou carregadeira Bobcat mini varredora de rua?
- Caso seja exigido mais de um desses equipamentos, quais deverão ser considerados na composição de custos e quais os respectivos valores referenciais?
- Caso a varredeira mecânica seja do tipo caminhão varredeira, deverá ser considerado motorista categoria D para sua operação?
- O trator constante na composição do ETP deverá ser considerado equipamento obrigatório, mesmo não constando dessa forma no Anexo I?
- Qual salário deverá ser considerado para o profissional responsável pela operação do equipamento, diante da divergência entre o valor constante no ETP e o previsto na Convenção Coletiva?
- Após os esclarecimentos e eventuais adequações, qual será o valor estimado do m<sup>2</sup> do serviço de varrição mecanizada?

4.1. Não foi identificado no ETP, Termo de Referência ou Anexo I o dimensionamento da equipe, dos equipamentos e dos demais recursos necessários à execução do serviço fitossanitário.

**4.2. Diante disso, pergunta-se:**

Qual composição de equipe, equipamentos e insumos deverá ser considerada para formação do preço do serviço fitossanitário?

**DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA ETP**

5.1. Consta no ETP o valor fixo mensal de R\$ 2.125,60 (dois mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para benefícios.

5.2. Considerando que determinados componentes podem variar de acordo com o salário-base de cada função, a exemplo do vale-transporte e da reserva de amparo ao trabalhador, pergunta-se: deverá ser utilizado o valor fixo de R\$ 2.125,60 por trabalhador, independentemente dessas variações?

**DO VALE-TRANSPORTE**

6.1. Qual valor de tarifa de vale-transporte deverá ser considerado para elaboração da proposta?

Aracaju – SE, 08 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CESAR  
FALCAO DE  
SA:84230649568

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CESAR FALCAO DE  
SA:84230649568  
Dados: 2026.09.08 11:43:48 -03'00'

---

**RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
RG: 3.075.698-7 SSP/SE/CPF: 842.306.495-68/ CRA Nº 3586-01  
Sócio Administrador/Administrador